

Simão da Silva Ferraz de Lima e Castro (barão de Rendufe). Atividade política e diplomática, 1821-1848

**Simão da Silva Ferraz de Lima e Castro (barão de Rendufe).
Political and diplomatic activity, 1821-1848**

Carlos Alberto Damas¹

Resumo: Este estudo centra-se na ação política e diplomática exercida entre 1821 e 1847 pelo magistrado português Simão da Silva Ferraz de Lima e Castro nos cargos de corregedor do Bairro Alto, Lisboa (1821-1823), intendente geral da Polícia e do Reino (1823-1826), deputado (1834-1836), par do Reino (1839-1841) e enviado extraordinário e ministro plenipotenciário nas legações de Portugal em Berlim (1842-1845), Madrid (1846) e Paris (1847).

Personalidade política quase ignorada na historiografia da 1.^a metade do século XIX, o barão de Rendufe foi protagonista relevante na multiplicidade de alguns dos mais significativos acontecimentos ocorridos nos decénios 1820, 1830 e 1840.

A singularidade e as atribulações do seu percurso pessoal, político e diplomático, vivenciado nas convulsas conjunturas do primeiro e segundo períodos do liberalismo oitocentista português, constituem as linhas mestras da biografia de um ator político que, embora não se integre na elite do processo liberal, foi um dos seus construtores.

Palavras-chave: Portugal; liberalismo; diplomacia; relações internacionais; elites políticas

Abstract: This paper analyses the political and diplomatic action exercised between 1821 and 1847 by Simão da Silva Ferraz de Lima e Castro, magistrate born in Oporto, in a variety of political positions such as *corregedor* of Bairro Alto, Lisbon (1821-1823), quartermaster general of the Police and of the Kingdom (1823-1826), deputy (1834-1836), pair of the Kingdom (1839-1841) and minister at the legations of Portugal in Berlin (1842-1845), Madrid (1846) and Paris (1847).

Personality almost ignored in the historiography of the first half of the 19th century, the Baron of Rendufe was a significant protagonist in the multiplicity of some of the most significant political events of the 20 's, 30 's and 40 's.

The uniqueness and tribulations of his personal, political and diplomatic career, experienced in the

convulsive conjunctures of the first and second periods of the nineteenth-century Portuguese liberalism, are the main lines of the biography of a political actor who, although not integrated into the elite of the liberal process, was one of its builders.

Keywords: Portugal; liberalism; diplomacy; international relations; political elites

Introdução

A singularidade da ação política exercida por um agente do Estado português no primeiro período do liberalismo oitocentista, percurso marcado pela multiplicidade dos acontecimentos que se sucederam desde a revolução de 1820 até quase à Regeneração, constitui o objeto de estudo deste artigo.

Simão da Silva Ferraz de Lima e Castro (Porto, 1795-Bruxelas, 1857) exerceu diversos cargos políticos e diplomáticos em quase trinta anos de serviço público: corregedor do Bairro Alto (1821-1823), intendente geral da Polícia (1823-1826), deputado (1834-1836), par do Reino e senador (1839-1841) e enviado extraordinário e ministro plenipotenciário em Berlim, Madrid e Paris (1842-1848).

Meses depois da Revolução de 24 de Agosto de 1820, foi empossado como corregedor do crime do Bairro Alto; três anos mais foi nomeado intendente geral da Polícia e, no ano seguinte, nobilitado com o título de barão de Rendufe. As vicissitudes políticas ocorridas no período de 1828 a 1832 obrigaram-no à emigração liberal, desempenhando em várias cortes europeias apologética atividade diplomática a favor dos direitos da filha de D. Pedro ao trono de Portugal. Tomou parte ativa na luta contra D. Miguel e foi um dos «bravos do Mindelo». Restaurado o sistema constitucional em 1823 foi eleito para a Câmara dos Deputados pelo círculo de Vila Real de Trás-os-Montes e em 1836 nomeado par do Reino. Ausente de Portugal na vigência da Revolução de Setembro deste ano, voltou, como senador, a ocupar o seu lugar na respetiva Câmara em 1840 e 1841.

Em 1842 foi escolhido por Rodrigo da Fonseca Magalhães para desempenhar o cargo de enviado extraordinário e ministro plenipotenciário de Portugal em Berlim, que exerceu até 1845. Em 1846 e 1847 seguiram-se duas curtas experiências nas mesmas funções, primeiro em Madrid, depois em Paris, tendo passado à disponibilidade no início de 1848.

Origens familiares

Simão da Silva Ferraz de Lima e Castro, filho do magistrado Tomás da Silva Ferraz (1760-1833), primeiro presidente da Câmara Constitucional do Porto (out.1822-jun.1823), e de Ana Aurélia Silvana de Lima e Castro (1755-1845), nasce no Porto a 12 de maio de 1795. O avô paterno, de quem herda o nome, fora deputado da Junta da Administração da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro de 1775 a 1778 e de 1788 a 1789. Dos ascendentes maternos, referência para o avô que fizera carreira na magistratura: juiz de fora de Pinhel em 1734, ouvidor de Bragança em 1750, conservador da Universidade de Coimbra em 1772, desembargador dos Agravos da Casa da Suplicação em 1774 e desembargador do Paço em 1782.

Aos cargos que as várias gerações dos seus antepassados exerceram no círculo da magistratura, acrescidos

dos benefícios e das rendas concedidas aos cavaleiros das ordens militares e aos eclesiásticos, juntava-se o prestígio social dos Ferraz de Lima e Castro que seguiram vocações religiosas na congregação do Oratório no Porto. As prerrogativas sociais e patrimoniais estiveram na base da consolidação da sua carreira política, iniciada em 1821 quando proposto para corregedor do Bairro Alto em Lisboa e terminada em finais de 1847, como diplomata na missão portuguesa em Paris.

A 26 de julho de 1819 termina a licenciatura em Leis em Coimbra. Tal como os pais e os avós que desempenharam cargos na justiça, segue a etapa obrigatória de admissão ao alto funcionalismo público. Para que um bacharel concorresse aos lugares de letras (magistratura, juiz de fora, corregedor, provedor, etc.) teria de ser aprovado pela Universidade de Coimbra e depois passar o exame no Tribunal do Desembargo do Paço. A 28 de janeiro de 1820 requereu essa prova, realizada seis semanas depois.

De corregedor do Bairro Alto a par do Reino, 1821-1841

A 4 de abril de 1821, dois dias antes de D. João VI embarcar no Rio de Janeiro de regresso a Lisboa, o magistrado portuense Simão da Silva Ferraz toma posse do cargo de corregedor do Crime do Bairro Alto para servir por três anos².

Nos sucessos ocorridos anos após a reinstalação da Corte em Lisboa, o corregedor será participante ativo nos graves acontecimentos dos anos de 1823 e 1824, os quais viriam a revelar-se decisivos para a sua meteórica ascensão a um inesperado *status* político na hierarquia do Estado.

Na noite de 26 de maio de 1823, o infante D. Miguel, com o propósito de «restituir Sua Majestade à sua liberdade e autoridade» e contando poder «revolucionar o Exército e as províncias do Norte» (BARRETO, 1986, II, p. 311) dirige-se a Vila Franca de Xira, acompanhado pelo Regimento de Infantaria n.º 23 que saía de Lisboa para a povoação de Almeida. Na Vilafrancada, movimento político insurrecional com o objetivo de restabelecer o poder real absoluto, o infante é secundado por muitos fidalgos, magistrados e gente do povo.

A 28 de maio o corregedor do Bairro Alto é dos primeiros funcionários públicos a juntar-se ao príncipe rebelde levando consigo o cofre dos órfãos à guarda da Corregedoria do Bairro Alto, provavelmente porque «o infante achara-se, depois de estar em Vila Franca, sem vintém» (PIMENTEL, 1893, p. 192). Testemunhos contemporâneos confirmam a deserção do legista: «Deixou uma das varas da corte, onde era magistrado, para fugir para Vila Franca, colaborando assim para a queda da Constituição de 1822» (SORIANO, 1860, p. 55). O marquês de Fronteira e de Alorna afirma ter avistado Simão da Silva em Santarém, à porta do Seminário, acompanhando o séquito mais íntimo de D. Miguel – do qual também fazia parte Saldanha – tendo o corregedor do Bairro Alto desempenhado um dos primeiros papéis da revolta (BARRETO, 1986, II, p. 337).

D. João VI decidira-se «não sem repugnância, a seguir o seu impulso e a dirigir-se a Vila Franca»³. Retomado o controlo da situação a 5 de junho, o monarca legitima o pronunciamento e forma um Governo de moderados.

Defensor dos valores tradicionais ameaçados pelo vintismo, a primeira ação política relevante do magistrado posiciona-o ao lado do filho de D. João VI, participando na conciliação do príncipe com o rei, contribuindo para a «restauração da Realeza» (*Gazeta de Lisboa*, 11.7.1823, p. 1220). Recompensando alguns dos que para isso contribuíram, a 4 de junho de 1823, o monarca decreta a nomeação do magistrado para o cargo de intendente

2 TT, *Chancelaria de D. João VI*. Registo de doações, ofícios e mercês, lv. 36, fl. 29.

3 NA, *Legatie Portugal (1823-1898)*. 2.05.10.12, cx 1.

geral da Polícia da Corte e do Reino, «attendendo às qualidades e mais prestações de Simão da Silva Ferraz de Lima e Castro e aos serviços importantes que fez junto do Meu Muito Amado e Prezado filho o infante D. Miguel na sua marcha até Santarém, e na volta para a capital»⁴.

Como primeiro responsável da polícia do Reino, no zeloso desempenho da missão num período de grave conjuntura social e política, consolida inimizades recentes e alimenta outras mais quer entre absolutistas, quer entre os liberais de diversas facções.

Na sede da Intendência o intendente Simão da Silva será diligente defensor da ordem absolutista, suspeitando de todos quantos, radicais absolutistas ou liberais progressistas, evidenciassem posições políticas desadequadas ao sossego do Reino. João Domingos Bomtempo (1771-1842), Mouzinho da Silveira (1780-1849), José Ferreira Pinto Basto (1774-1839) e Almeida Garrett (1799-1854), entre outros, sofrem as consequências do zelo do intendente para com suspeitos de conspirarem contra a ordem estabelecida. Acusando gente influente, o intendente será um alvo – a abater ou a aliciar – tanto para os liberais mais militantes ou inconformados com a ação policial, como para os legitimistas.

No dealbar de 1824 redige uma extensa memória acerca das atividades da «arte real» em Lisboa dando conta ao ministro da Justiça da situação no Grande Oriente Lusitano após o fim do regime constitucional. O assassinato do marquês de Loulé em fevereiro de 1824 assinala o agravamento da conjuntura política, no decurso da qual o intendente tem enérgica e preponderante ação no frustrar dos planos conspirativos para derrubar D. João VI. Simão da Silva Ferraz é incumbido pelo monarca de proceder às necessárias indagações relativas ao homicídio e ao levantamento dos autos de polícia, recusando entregá-los a D. Miguel, quando intimado a comparecer no Palácio de Queluz, quartel-general da conspiração que se preparava contra o monarca.

As correntes hesitações do intendente na repressão aos liberais, a eficácia policial na denúncia das movimentações para destronar o rei e as manifestações de repúdio pelas ações dos absolutistas mais exaltados, faz dele um adversário a abater. A sanha persecutória do ministro da Justiça e dos realistas contra os liberais e 'pedreiros-livres', a raia o fanatismo, afeta as convicções políticas ordeiras e moderadas de Simão da Silva. Testemunhos diversos sustentam a hipótese de, desde finais de 1823, se descortinarem relutâncias do mais poderoso magistrado do Reino para com a ação punitiva que o Governo e os apaniguados de D. Miguel exerciam sobre os constitucionais, mesmo se os mais moderados. A crer num testemunho coetâneo a fidelidade de Simão da Silva para com os adversários do regime constitucional desvanecia-se, pois,

nunca em tribunal algum [Marinho de Castro] poderá achar desculpa pelos seus atos de uma verdadeira tirania, que especialmente praticou contra homens que não tinham outro crime senão de haverem figurado em uma ordem de coisas jurada por el-rei [...] lançando nas listas de proscrição nomes honrados a quem o intendente da polícia desse tempo, que depois teve o título de barão de Rendufe, só pode classificar de suspeitos (CARVALHO, 1842, p. 20).

A manifesta mudança de atitude do intendente faz recair sobre si as desconfianças dos realistas e em particular da rainha. A conjura urdia-se no Palácio de Queluz e na Bemposta. Carlota Joaquina e o filho preparam a sedição, conhecida do intendente pelos relatórios da polícia, dos quais dava conta ao monarca. Na noite de 29 para 30 de abril de 1824, D. Miguel, comandante-chefe do Exército, por si amotinado, culmina o plano insurrecional em

4 TT, *Registo Geral de Mercês*. D. João VI, lv. 17, fl. 148.

maturação desde a Vilafrancada, com o objetivo de afastar o pai da «nefasta influência» dos liberais. Na sequência da Abrilada, D. João VI é preso no seu próprio Paço, e além dele todos os seus amigos nas prisões onde D. Miguel entendeu. O [futuro] barão de Rendufe e o da Portela, tendo infrutuosamente corrido os quartéis dos diferentes corpos já amotinados, dirigiram-se ao Palácio da Bemposta para tomar as ordens de el-rei; mas não os deixaram lá entrar. O intendente é preso juntamente com outros liberais moderados (LOUSADA; FERREIRA, 2006, p. 59).

No Palácio de Queluz o intendente é ameaçado de morte, caso se obstinasse em nada revelar sobre o assassinato do marquês de Loulé. «Ainda firme no meio destas torturas, foi mandado para a Torre de S. Julião da Barra, onde o ameaçaram de o lançar ao mar, e onde ele resignado esperava a cada momento que cumprissem a promessa» (SORIANO, 1860, p. 53-58). Permanece detido três dias mais, antes de D. João assinar o decreto de libertação dos prisioneiros. «Face à ilegalidade da suspensão», o decreto de 11 de maio de 1824 reinstala Simão da Silva no cargo do qual D. Miguel o desapossara. Solto a 13, e numa situação física deplorável (em novembro desse ano dirá a propósito da sua saúde: «tudo agora é debilidade») que lhe deixará marcas vitalícias, assiste ao embarque do infante degredado para Viena de Áustria.

Em outubro de 1824 D. João VI nobilita-o com o título de barão de Rendufe por ter

sido um dos primeiros que se apresentou espontaneamente naquela crise dos Negócios públicos por ter sido o primeiro magistrado que se apresentou em Vila Franca assim como à maneira com q desde então tem exercido o Emprego de Intendente Geral da Polícia da Corte e Reino manifestando a sua inteligência, zelo, e incansável atividade pelo bem do Real serviço, e outro sim a decidida Lealdade, e amor à Minha Real Pessoa, sem que na época desastrosa de trinta de Abril do corrente ano o desviasse do seu dever nenhuma considerações nem os perigos a que então se expôs⁵.

A 16 de abril de 1825, nova mercê régia reserva-lhe lugar no Conselho da Fazenda com o vencimento anual de 2.000\$000⁶.

Com o falecimento de D. João VI, a 10 de março de 1826, o barão de Rendufe perde o mais importante apoio que tinha no Paço. Duas semanas depois requer à regente D. Isabel a exoneração do cargo de intendente, não sem deixar de se oferecer para aceitar o desempenho de outro posto «compatível com suas forças»⁷. Os inimigos regozijam-se com a renúncia, fazendo circular panfletos festejando a «morte civil» do «maléfico Simão da Silva Manique» (BORGES, 1825, p. 229).

Diante da perspectiva do regresso de D. Miguel, acordada com D. Pedro, e das mais que prováveis represálias a que o «despotismo vingativo» (TENGARRINHA, 1975, p. 78) dos miguelistas o sujeitariam, um providencial decreto da regente Isabel Maria⁸ de 18 de setembro de 1827 nomeia-o adido à representação diplomática de Portugal nos Países Baixos. A viver em Haia e em Londres nos anos desse primeiro exílio (1828-1831), o 'governo-sombra' que Palmela estabelecera na capital britânica encarrega-o de diversas missões diplomáticas a S. Petersburgo, Bruxelas e Varsóvia encarregado de defender junto de várias cortes europeias os direitos da filha de D. Pedro ao trono de Portugal, usurpado pelo tio. No início de 1828 regressa ao Porto como participante,

5 TT, *Chancelaria D. João VI*, lv. 19, fl. 191, 15.10.1824.

6 TT, *Registo Geral de Mercês*. D. João VI, lv. 20, fl. 234v.

7 TT, *Intendência Geral da Polícia*, lv. 23, fl. 77-77v.

8 TT, MNE, *Correspondência para os Ministérios, Ministério do Reino*, lv. 324, fl. 196.

a rogo de Palmela, na chamada «Belfastada», episódio emblemático da primeira divergência grave entre os liberais, o qual permanecerá como uma página negra das lutas anti-miguelistas do período anterior a 1834.

Quatro anos depois deste revés, a 9 de julho de 1832 aporta à praia de Arenosa do Pampelido. Simão da Silva Ferraz, um dos «bravos do Mindelo» retorna à sua cidade natal. Dedicado à defesa da causa da rainha sofre as consequências do prolongado cerco do Porto até que, libertada a capital do reino a 24 de julho de 1834, desembarca em Lisboa, ainda sitiada pelos miguelistas, a 16 de setembro.

Sem função oficial definida, Rendufe trabalha em conjunto com José da Silva Carvalho (político que perseguira enquanto intendente) e Rodrigo da Fonseca Magalhães, enquanto aguarda pelas eleições para deputados determinadas na restaurada Carta de 1826.

Eleito pela província de Trás-os-Montes no sufrágio de 15 de julho de 1834 toma assento um mês depois na Câmara dos Deputados para exercer o seu mandato na legislatura de 1834-36. Sem se mostrar particularmente interessado em defender as causas próximas do círculo que o elegera, apresenta requerimentos, subscreve propostas e, não sendo um incondicional vota a par com Rodrigo da Fonseca Magalhães e José da Silva Carvalho consolidando um relacionamento pessoal e político fortalecido no decorrer dos anos.

Intervém de forma participativa nos debates das sessões regulares da Câmara dos Deputados e usa da palavra enquadrando a sua ação nos contextos de um tempo em que começam a emergir marcantes divergências entre as diversas correntes liberais. Esculpem-se os contornos de duas fações progressivamente rivais, uma liderada por Mouzinho da Silveira, Leonel Tavares e irmãos Passos (Manuel e José), outra de cartistas moderados onde, com a maioria dos deputados, Simão da Silva se posiciona. Com o fim da sessão legislativa a 20 de abril de 1835, as remodelações governativas ocorridas a 15 de julho colocam o duque de Palmela na pasta dos Estrangeiros, Rodrigo da Fonseca Magalhães no Reino e José da Silva Carvalho nos Negócios da Fazenda.

Não obstante governar apenas quatro meses, o ministro dos Negócios do Reino nomeia para cargos e postos mais qualificados gente próxima do seu ideário, entre os quais o barão de Rendufe que a 4 de janeiro de 1836 é compensado vitalícia e hereditariamente com as honras, regalias e distinções próprias de um par do Reino, em consideração das suas «einentes qualidades, distinto merecimento e patriotismo»⁹. A nomeação de quinze novos pares para esta Segunda Câmara proposta por Rodrigo da Fonseca Magalhães à rainha, para alguns mais não servia senão «para obsequiar os amigos e pagar serviços» (BARRETO, 1986, VI, p. 149). A ação não foi bem acolhida nos meios oposicionistas produzindo mesmo «um péssimo efeito», questionando-se a legitimidade política da escolha do antigo Intendente para ascender ao pariato. A propósito dessa nomeação ressurgem velhos rancores inspirados no seu nebuloso alinhamento político da década anterior. Em princípios de novembro de 1835 Rendufe quando chega ao Porto para participar nas eleições, os meios alinhados com a oposição vintista relembram que

a viagem de Vila Franca rendeu um baronato — a de Trás-os-Montes nas eleições pretéritas, rendeu uma deputação e um pariato — esta agora que renderá? Talvez um viscondado. Nós tínhamos um governo sem par, e este para não trocar o passo na contradança, escolheu o barão de Rendufe para seu Par. Se a província de Trás-os-Montes escutar os conselhos deste Sr. não duvidamos que teremos de ver repetida a viagem de Vila Franca (*Vedeta da Liberdade*, 7.11.1835).

À crise política instalada, mas com o Governo seguro no apoio do exército, juntam-se os efeitos do agravamento da situação económica que em 1836 se faz sentir com maior intensidade, tudo contribuindo para

⁹ AHP, *Registo das Cartas Régias da Câmara dos Pares.*, cx. 1, sec. 9.

um clima de instabilidade social em crescendo, politicamente aproveitado pela oposição.

O ano apresentava-se auspicioso para o novo par do Reino. A 2 de janeiro de 1836 inicia-se a última sessão legislativa. Três dias depois o barão de Rendufe presta juramento na Câmara dos Dignos Pares do Reino. A formação jurídica e a experiência como magistrado foram determinantes para os seus pares o eleger relator da Secção de Legislação e Justiça.

As intervenções do barão de Rendufe no hemiciclo quando da discussão dos projetos de lei do Governo remetidos pela Câmara eletiva, versavam sobre temas tão diversos quanto as ordenanças militares, o comércio internacional ou a venda dos bens nacionais. Na ocasião de votar fazia-o em consciência «pelo sentimentalismo da Carta e não pelo das minhas relações»¹⁰. Usa a sua experiência como jurista para esclarecer dúvidas, sugerir emendas ou alertar para os alçapões que os textos de leis mal redigidas encobrem.

Terminada a legislatura em junho de 1836 e agendadas as eleições para o mês seguinte, *O Nacional*, periódico portuense conotado com a facção política mais radical, na edição de 14 de julho deixa no ar a ameaça: «aproxima-se o dia da ação decisiva». Com efeito, a sua derrota nas urnas e o restabelecimento em Espanha da Constituição de Cádiz de 1812, estimulam os movimentos oposicionistas nacionais à sublevação. Capitaneados por Passos Manuel, a 9 de setembro os deputados eleitos pelo Norte desembarcam em Lisboa onde, recebidos com entusiasmo popular e apoiados pelas guarnições militares, desencadeiam a revolta contra o Governo dia seguinte revogando a carta constitucional de 1826 e obrigando a rainha a jurar a Constituição de 1822. De natureza progressista e democrática a Revolução de Setembro inicia novo período político em Portugal. Semanas depois dos acontecimentos os principais cabecilhas da «Belenzada» – fracassado golpe conservador contra os poderes emergentes –, obrigaram-se ao expatriamento. O barão de Rendufe, José da Silva Carvalho e o conde de Vila Real, entre outros, temendo pelas vidas, refugiam-se na Grã-Bretanha.

Depois de D. Maria II, a 4 de abril de 1838, promulgar a nova lei fundamental do País, o barão de Rendufe regressa a Portugal. Eleito senador pelo círculo eleitoral de Vila Real nas eleições de 1838 e de 1840 desempenha funções de relator da Comissão de Administração Pública e integra a Comissão Diplomática ao lado do duque de Palmela, do conde de Vila Real e do barão do Tojal. No hemiciclo, a sua contribuição é mais de natureza técnica que política. Acompanha projetos, apresenta propostas, debate questões votando quase sempre ao lado dos senadores que partilhavam soluções políticas com as quais se identificava: o cartismo ordeiro. Como senador a sua intervenção pauta-se pela consentaneidade com o credo político que seguia, votando de acordo com a sua consciência individual:

Voto com o governo quando o governo partilha as minhas opiniões, voto contra o governo quando os Conselhos do Trono se compõem de indivíduos que não considero aptos para tão elevada posição, e que por suas precedentes ligações me não oferecem garantias para a ordem pública, porque só no transtorno dela é que têm subido ao poder¹¹.

10 AHP, *Atas da Câmara dos Pares do Reino de Portugal*, n.º 47, 9.3.1836, p. 447-453.

11 AHP, *Atas da Câmara dos Senadores*, n.º 43, 18.3.1841, p. 180.

Bom conhecedor do tempo em que vivia, a ação política do barão de Rendufe no exercício da atividade parlamentar como deputado, par do reino ou senador reflete as convulsões sociais e políticas de anos marcados pelas profundas divisões entre as diversas fações liberais, confrontação que porventura hipotecou um trabalho político mais profícuo e criador.

A 1 de outubro de 1840, Rendufe requer ao ministro do Reino, Rodrigo da Fonseca Magalhães, a fruição das honras e prerrogativas conexas com o caráter diplomático. A 20 de outubro uma carta de lei nomeia-o enviado extraordinário e ministro plenipotenciário com a promessa de o empregar oportunamente. Para substituir o marquês de Saldanha, interinamente na chefia da Legação de Portugal em Espanha, é anunciada nos primeiros meses de 1841 a sua nomeação para representante diplomático em Madrid, cargo que não ocupará em razão da cascata de reações negativas que a sua indignação provocara em Portugal e em Espanha. Rodrigo da Fonseca não desiste e em outubro desse ano é designado pelo Governo para exercer o cargo de enviado extraordinário e ministro plenipotenciário no Reino da Prússia. Devia mais esta distinção ao seu protetor: «Dou graças a V. Ex.^a por tudo, e até por me ter deixado prontamente sair de Lisboa aonde só inutilmente teria sacrificado a posição que me deu e as relações de inteligência com amigos divergentes»¹². Nesta confissão descortinam-se razões que o determinavam a não querer permanecer no País, alegando desinteligências com quem possivelmente partilhava o mesmo credo ou com aliados ocasionais de estratégias políticas do seu amigo e mentor. Fechadas as Cortes em meados de novembro de 1841, as semanas que decorrem até sair de Portugal são ocupadas na azáfama de ultimar a sua vida pessoal e familiar e na preparação da viagem.

Missão diplomática em Berlim, 1842-1845

A nomeação de enviado extraordinário e ministro plenipotenciário para a corte em Berlim abre novo capítulo na carreira política do barão de Rendufe. A designação de enviado extraordinário indica uma missão temporária e a de plenipotenciário que tinha plenos poderes para assumir decisões em nome da rainha. Trata-se de uma missão de natureza comercial com a exclusiva finalidade de negociar tratados de navegação e de comércio com as soberanias germânicas, a primeira das quais a Prússia.

A 23 de fevereiro de 1842 chega a Berlim o primeiro representante do Portugal constitucional na corte de Frederico Guilherme IV. No caminho para a capital prussiana demora-se em Bruxelas, onde tem encontro marcado com o rei Leopoldo I. Para o monarca belga, que o barão de Rendufe conhecera nos tempos em que esteve emigrado na agora capital de um país independente desde a década anterior e necessitado de expandir relações comerciais, era proveitoso manter contacto próximo com o diplomata de um País colonial que para mais estava encarregado de negociar tratados e convénios comerciais com a Prússia e demais soberanias germânicas.

O Governo de Portugal, persuadido da importância decisiva em estabelecer relações comerciais regulares com as potências do norte da Europa, desenvolve, desde finais da década de 1830, uma linha política tendente ao restabelecimento e ao reforço das relações diplomáticas com aqueles países. Na intenção do governo português estava principalmente a celebração de acordos com a União das Alfândegas Alemãs (Zollverein), organização de considerável importância económica, mas não política, como desde logo o barão de Rendufe se apercebeu. O conceito dominante no Zollverein para negociações com outras soberanias estava focado na obtenção de acesso recíproco aos mercados internacionais, a partir de concessões bilaterais nas tarifas aduaneiras, só possíveis de

12 BNP, *Espólio Rodrigo da Fonseca Magalhães*, E 21, cx. 90. Berlim, 2.3.1842.

beneficiar com tratados bilaterais. As instruções diplomáticas entregues ao representante de Portugal na Prússia determinavam quase em exclusivo esse propósito: negociar um tratado de comércio e navegação com o reino de Frederico Guilherme I, na intenção de potenciar o crescimento das relações económicas luso-prussianas.

Ao invés das expectativas iniciais, depara-se com dificuldades imprevistas nas fases preliminares que antecedem o início formal das negociações. Em fevereiro de 1843, um ano depois da sua chegada, as certezas limitam-se tão-só ao local das negociações: Berlim. Depois de um ano de intenso trabalho diplomático, a 10 de fevereiro de 1844 as negociações dos 21 artigos e das três cláusulas secretas do primeiro Tratado de Comércio e de Navegação entre Portugal e a Prússia, previsto para vigorar até 1 de janeiro de 1848, foram dadas por concluídas. Na capital prussiana, o diplomata português continua o seu trabalho de diplomacia económica: de dezembro de 1844 a setembro de 1845 celebra dezassete acordos de navegação e comércio com reinos, principados e ducados germânicos.

A liberdade de comércio e de navegação, a igualdade de tratamento entre embarcações, os direitos recíprocos de importação e de exportação, o comércio direto e indireto, a questão dos *avant-ports*¹³ e os certificados de origem das mercadorias ficaram consignados nas cláusulas negociadas entre o barão de Rendufe e o barão de Büllow, ministro de Estado, do Gabinete e dos Negócios Estrangeiros da Prússia. Portugal satisfazia uma outra exigência prévia dos negociadores prussianos: a de que todos os produtos russos e polacos, comércio indireto que a Prússia ganhava nos países de origem das mercadorias através das suas vias fluviais, fossem considerados como comércio direto se transportados com pavilhão prussiano. Em troca das draconianas concessões impostas, Portugal esperava assegurar um bom depósito de vinhos e de sal no Báltico, onde não sofriria qualquer concorrência. O nosso País, para beneficiar das renúncias a que as contingências geográficas e as condições naturais sujeitavam a Prússia, teria ainda de resolver o problema do comércio do Báltico, dependente da regularização das nossas relações comerciais com a Dinamarca, em especial quanto aos direitos de passagem pelo Estreito de Elsinore, crucial para o encurtamento da ligação marítima do Mar do Norte ao Mar Báltico¹⁴.

Conhecido o texto do convénio logo se agitam diferentes sensibilidades políticas com assento no Parlamento, para as quais os recentes tratados de comércio e navegação ratificados com os Estados Unidos da América do Norte (26.8.1840), a Inglaterra (3.7.1842) e Turquia (20.3.1843) não beneficiavam a economia do País uma vez que as condições acordadas no clausulado desagravavam direitos alfandegários sem contrapartidas reais para Portugal. As mais acesas apreciações negativas quanto à ineficácia dos preditos princípios de igualdade e de reciprocidade têm origem nas fações políticas opostas ao governo de Costa Cabral, que defendem um modelo com tarifas alfandegárias mais ajustadas ao interesse do comércio nacional. Os agentes ligados às atividades negociais manifestam-se contrários aos aludidos princípios argumentando que só Portugal sairia prejudicado com a liberdade de comércio e de navegação nos portos, lugares e rios onde o comércio estrangeiro fosse permitido no presente e no futuro. Para os industriais e os armadores críticos do acordo tal liberdade era-nos desvantajosa. A considerável desproporção quanto ao número de embarcações e de tonelagem entre a frota mercantil prussiana e a exígua marinha mercante nacional e a dificuldade dos navios portugueses em chegarem aos portos do Báltico e dos mares do Norte justificava os clamores.

13 Portos situados nos estuários dos grandes rios que atravessavam ou os territórios dos Estados da Alemanha, ou onde desembocavam outros rios navegáveis, e que, para efeitos de comércio, eram considerados como portos da Prússia, mediante estipulações a negociar nos tratados.

14 Os direitos de passagem dos estreitos dinamarqueses, que vigoravam desde 1429, foram abolidos com a assinatura da Convenção de Copenhaga em 1857.

Fatores conjunturais de natureza política, económica, geográfica e social, acrescidos do «marasmo do comércio externo português na década de 40» (GODINHO, 1955, p. 281) aliados à persistência de atrasos estruturais no desenvolvimento da agricultura, da indústria e do comércio e à debilidade do capitalismo nacional, frustraram os principais objetivos do convénio com a principal soberania da Alemanha.

A amorfia no comércio bilateral espelha-se no residual movimento dos navios nacionais e estrangeiros entrados e saídos dos principais portos portugueses (Lisboa, Porto e Setúbal). O movimento de navios prussianos entrados no primeiro trimestre de 1844 – carregados com madeira, aduelas, ferro, carvão, manteiga, zinco, linho e cânhamo entre as principais mercadorias – aumenta de 31 para 42 unidades, descendo ligeiramente para 35 em 1845, cinco das quais deram entrada na barra do Douro¹⁵. Nas cargas de retorno as mesmas embarcações saíram dos nossos portos com vinho, azeite, café, laranjas, limões, frutas secas, cortiça e sal, sendo grande parte deste último produto destinado aos portos ingleses¹⁶. No Porto a situação é ligeiramente diferente, uma vez que os navios prussianos aportam carregados com aduelas de ferro para o vasilhame do vinho do Porto. No quadriénio 1844-1847, 90% do comércio de importação e de exportação é transportado em navios escandinavos e russos, sendo menos de 10% das soberanias do Zollverein. Por sua vez, a utilização da frota mercante portuguesa é muito diminuta quando comparada com os números acima indicados.

Concluído o principal propósito da nomeação do barão de Rendufe para Berlim, a 1 de setembro de 1845, D. Maria II decide «atendendo ao seu merecimento e bom serviço transferir a V.E. na qualidade de enviado extraordinário e ministro plenipotenciário para a corte de Madrid». A mudança de Berlim para Madrid não colhe as suas simpatias porque intui que a oposição do partido progressista e a hostilidade da imprensa espanhola serão escolhos ao desempenho da missão. Antevê «tropeços, dificuldades e sensaborias maiores que o de qualquer outro dos meus colegas» no novo posto diplomático.

Missão diplomática em Madrid, 1846

A 9 de março de 1846 o barão de Rendufe recebe as instruções diplomáticas para a sua nova missão diplomática, extenso documento que, entre muitos outros temas, o incumbem de estudar o projeto da livre navegação no Tejo para os barcos espanhóis e de analisar com as autoridades vizinhas a possibilidade de se negociarem convénios comerciais e de navegação. Na área da diplomacia económica, a sua ação devia concentrar-se na negociação do fim do tráfico escravo pelos navios espanhóis e no comprometimento do Governo de Madrid em saldar a dívida de novecentos contos de réis a Portugal. As questões políticas relacionadas com os portugueses expatriados no país vizinho e dos espanhóis emigrados em Portugal – herança agravada pelas últimas ocorrências revolucionárias em ambos os territórios (movimentos sediciosos na Galiza contra o Governo de Narváez em março de 1846 e a rebelião da Maria da Fonte no mês seguinte) – ou a restituição da praça de Olivença (sempre procrastinada pela Espanha), eram outras questões a contemplar na sua atividade. Nas áreas de natureza económica e comercial, o barão de Rendufe deveria estar igualmente atento tanto às mais recentes alterações no regime pautal espanhol, menos restritivo para o comércio estrangeiro, como aos privilégios concedidos às embarcações espanholas. Estas, embora carregadas em portos franceses, pagavam direitos como se procedessem de

15 GSPK, Gsta PK, III. HA, MdA II. 4653. Carta de 6.1.1846 de Robert Van Zeller, vice-cônsul da Prússia no Porto para o ministro dos Negócios Estrangeiros daquele país.

16 GSPK, Gsta PK, III. HA – I, Rep. 120 C XIII.

um porto de Espanha benefício não concedido às mercadorias portuguesas saídas dos portos algarvios para o mesmo destino. Situações que a possível negociação de um Tratado de Comércio com base em concessões recíprocas poderia solucionar.

Na candente questão do casamento da rainha Isabel, assunto que o governo português considerava exclusivamente espanhol, o diplomata devia regular as suas ações por este princípio, uma vez que as relações diplomáticas luso-espanholas desde o restabelecimento da Legação da Espanha em Lisboa, eram conduzidas na melhor harmonia «e nada há no momento atual que possa fazer recuar a mais leve desinteligência»¹⁷.

Na opinião do enviado português, que apresenta cartas de acreditação a 28 de março de 1846, no reino de Isabel II as efémeras administrações liberais ao sucederem-se com «horível escândalo»¹⁸ contribuíam para a persistente intranquilidade do relacionamento peninsular.

A exoneração do Gabinete Terceira-Cabral em consequência da Revolução da Maria da Fonte, a nomeação a 20 de maio de 1846 do novo Ministério presidido pelo duque de Palmela, em deriva oposicionista, e a posterior presença de Sá da Bandeira e Joaquim António de Aguiar, ministros setembristas moderados, aquando da remodelação do Gabinete a 18 de julho, desencadeiam receios no outro lado da fronteira, refletidos na deterioração da tolerada convivência política até então prevalecente no relacionamento peninsular.

A conflitualidade institucional emergente em Espanha e em Portugal após a eclosão de projetos revolucionários, sustentados e amplificados pelas fações adversas aos poderes estabelecidos, projeta a representação diplomática em Madrid a uma inesperada relevância na política externa nacional. No verão de 1846, a realidade da situação geoestratégica dos países ibéricos, no contexto da quebra da *entente cordiale* entre a Grã-Bretanha e a França, contribui para que a representação diplomática de Portugal se assumia no complexo jogo diplomático como palco privilegiado das negociações entre os dois países, acompanhadas de perto (senão mesmo influenciadas) pelos ministros de França e da Grã-Bretanha em Madrid. No princípio de junho já Rendufe antecipa que as novas circunstâncias conjunturais das nações ibéricas afetariam as relações entre os dois países. Em consequência da reviravolta política operada em Lisboa com a mudança ministerial e das alterações introduzidas no relacional luso-espanhol, o diplomata português cumprindo, embora discordando, as instruções contidas nos despachos do novo ministro dos Negócios Estrangeiros, o progressista conde de Lavradio, será vítima da confusa situação conjuntural ibérica, agravada pela ameaça espanhola de invadir o território português. Na correspondência desse período emerge o afã diplomático de Simão da Silva Ferraz na ingrata tarefa de conciliar as posições antagónicas nascidas de artifícios fomentados pelas lutas internas dos opositores dos gabinetes de Lisboa e de Madrid.

No verão de 1846, o diplomata vive dias difíceis. Deseja que os destinos do «cadavérico Portugal» sejam confiados «à gente conservadora que não tenha precedentes odiosos»¹⁹ e que o tempo acalme os exageros da febre revolucionária. Ambiciona a reposição da ordem e a formação de novo ministério desembaraçado dos «exaltados progressistas».

Três semanas depois desse vaticínio o golpe da Emboscada, rutura institucional promovida pela rainha, inicia novo e conturbado período na história política da primeira metade do século XIX. Na noite de 5 para 6 de outubro, o marechal Saldanha é nomeado por D. Maria II para presidir a novo Governo no qual assume interinamente a pasta dos Estrangeiros, da Guerra e da Justiça.

A proclamação de 6 de outubro, ao afastar os progressistas do Governo, é mal recebida em quase todas as

17 TT, MNE, *Despachos Reservados*, lv. 589, fl. 8v-92. Lisboa, 11.2.1846.

18 ACR, *Espagne. Correspondance officielle, 1846*, fl. 12v. Madrid, 15.4.1846.

19 ACR, *Espagne. Correspondance officielle, 1846*, fl. 55v. Carta ao visconde da Carreira. Madrid, 20.9.1846.

províncias do Reino de Portugal. Uma semana depois já a segurança da capital é ameaçada pelas fações rebeldes ao reconhecimento do Gabinete Saldanha. No Porto, o duque da Terceira é preso pelos seguidores do «partido demagógico», e muitas povoações do Norte e do Centro do País recorrem à luta armada contra a situação resultante do golpe rainhista. Inicia-se a guerra civil da Patuleia.

A mudança governativa que fora desejada pelo barão de Rendufe culminará com o seu afastamento da Legação portuguesa em Espanha. Dois dias depois do golpe de Estado o marechal convida Costa Cabral para ocupar o posto diplomático na capital espanhola. A decisão tem um duplo objetivo: manter Costa Cabral fora de Lisboa e afastar, por ressentimentos políticos nunca dissipados desde os tempos da emigração liberal em finais da década de 1830, Simão da Silva Ferraz da carreira diplomática, que a 30 de novembro entrega à rainha Isabel II a sua Carta revogatória.

Na Comissão Diplomática, 1847

Afastado pelo duque de Saldanha da Legação em Madrid dadas as «circunstâncias imperiosas»²⁰ expostas pelo marechal, em fevereiro de 1847, poucos dias depois de regressar a Lisboa, é convocado para assessorar o Conselho de Estado nas deliberações a tomar²¹.

A nomeação para a Comissão Diplomática ter-se-á devido às instâncias dos conselheiros de Estado José da Silva Carvalho e Rodrigo da Fonseca Magalhães, seus amigos políticos. Competia à referida Comissão propor modificações às condições da mediação apresentada ao Governo de Saldanha pela Grã-Bretanha para pôr fim à guerra civil: 1) amnistia ampla e sem exceções para todos os crimes políticos cometidos desde outubro de 1846 2) restituição de cargos, honras e condecorações aos que delas foram privados por razões políticas 3) revogação dos decretos contrários à Carta Constitucional 4) formação de novo Ministério sem elementos das juntas revolucionárias ou de membros do partido dos Cabrais e 5) convocação de Cortes após as eleições que deveriam ter imediatamente lugar.

Na sequência deste *dictatum* que, por diferentes razões, as partes em conflito consideraram vexatórias para o Governo da rainha, a Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros recebeu o encargo de preparar um documento para submeter ao *Foreign Office*, expondo «a necessidade de se fazerem algumas exceções na amnistia, e a importância de não serem declarados nulos todos os Decretos publicados pelo Governo na ausência das Cortes» (*O nove de Outubro, 1849*: 147. Carta de Hamilton Seymour para o visconde Palmerston, Lisboa 19.4.1847). Sob a presidência de D. Manuel de Portugal e Castro – interinamente ministro dos Negócios Estrangeiros –, seriam os diplomatas Gomes de Castro, Ildefonso Bayard e barão de Rendufe incumbidos de propor modificações às cláusulas da mediação.

O protocolo assinado em Lisboa a 28 de abril de 1847 com as propostas da Comissão Diplomática foi rejeitado pelo *Foreign Office*. Abandonadas as modificações pretendidas e a mediação aceite tal como inicialmente apresentada por Lorde Palmerston, D. Maria II chamou os ministros ao Paço declarando-lhes que estava «resolvida a aceitar a mediação inglesa, e que sendo eles contra essa mediação se deveriam considerar demitidos» (*O Espectro*, 28.4.1847). Na sequência da decisão régia, Rendufe teria sido convidado pela rainha para formar uma nova administração, mas,

o barão declinou a honra sob pretexto de que achando-se há pouco tempo no país não tinha as relações suficientes para desempenhar como convinha tal comissão. Diz-se que ele indicara

20 ACR, *Espagne. Correspondance officielle, 1846*, fl. 109. Carta ao duque de Saldanha. Madrid, 22.10.1846.

21 *Correspondence Relating to the Affairs of Portugal*. . . , p. 211. Carta de Hamilton Seymour para o visconde de Palmerston. Lisboa, 6.3.1847.

como mais próprios para esse encargo o Sr. Rodrigo da Fonseca Magalhães ou o Sr. conde de Lavradio, mas que S. M. não quisera ouvir falar absolutamente no primeiro e, por agora, no segundo (*O Espectro*, 28.4.1847).

A Patuleia continuaria a devastar o país até à assinatura da Convenção de Gramido, forçada pela intervenção militar estrangeira, ratificada pelas partes intervenientes a 29 de junho de 1847. Nessa data, o barão de Rendufe está já colocado na missão portuguesa em Paris.

Missão diplomática em Paris, 1847-1848

A recusa em aceitar o convite para formar ou, tão-só, participar como ministro no novo Governo justifica-se pelo interesse há muito manifestado de obter para si a missão diplomática de Portugal na capital francesa. Manejando com proverbial sagacidade e apurado espírito prático a influência que desfrutava no Paço e tirando partido da oportunidade que a circunstância lhe oferecia, Rendufe consegue a satisfação do sonhado projeto confirmando uma máxima a que recorria na correspondência, oficial ou privada: «A providência vem sempre em auxílio do convento»²².

A 11 de maio de 1847 um decreto referendado por Ildelfonso Leopoldo Bayard, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, transfere-o da missão diplomática na corte do Rio de Janeiro (posto onde fora colocado, mas nunca aceitara) para a de Paris²³. Três semanas depois entrega as cartas de acreditação a Luís Filipe I de França.

A presença do diplomata que fora dos participantes mais ativos nas negociações para o protocolo de Lisboa de 28 de abril de 1847 não deixa de ser circunstância oportuna para o rei francês procurar um esclarecimento mais fiável e objetivo da situação política em Portugal, que lhe é conhecida apenas pela imprensa e pelo seu representante em Lisboa.

A atividade em Paris nos meses em que Rendufe chefia a Legação circunscreve-se principalmente a questões de natureza administrativa, a mais significativa das quais o acompanhamento das negociações para a realização de um empréstimo internacional que suprisse as dificuldades do tesouro português,

A intervenção militar estrangeira e a assinatura da Convenção de Gramido, em finais de junho de 1847, não encerrara a crise política iniciada na primavera do ano anterior. A situação financeira do País agravada pelas guerras civis obriga o Governo a recorrer a empréstimos financeiros junto de banqueiros franceses e ingleses. Contudo, a continuidade da guerra civil e das perturbações na ordem pública aumentam os receios dos banqueiros alarmados também pela forma como os mais influentes ministros dos gabinetes francês e britânico anatematizavam nos seus parlamentos a conduta das administrações de Portugal.

Nas semanas iniciais da missão em Paris, Rendufe dá continuidade ao processo iniciado pelo anterior representante de Portugal. Em conversas informais com o monarca Luís Filipe expõe o desejo do Governo português em os aliados de D. Maria II fazerem um esforço pecuniário a nosso favor, por forma a atenuar o défice «por três ou quatro anos, a exemplo do que se fizera para com a Grécia»²⁴. O rei responde que de bom grado aceitaria a ideia se as Câmaras formalmente não se opusessem e que, sobre o empréstimo, chegara mesmo «a

22 ACR, *Espagne. Correspondance officielle, 1846*, fl. 109. Carta ao conde de Lavradio. Madrid, 19.8.1846.

23 TT, *MNE, Decretos*, cx. 402. Decreto n.º 9 de 11.5.1847.

24 TT, *MNE, Legação em Paris*, cx. 607. Ofício reservado n.º 2 a Ildelfonso Bayard. Paris, 7.6.1847.

falar a Lorde Palmerston o qual o rejeitara, alegando que no estado atual da Inglaterra não podia contar com o Parlamento para a necessária garantia»²⁵.

A 21 de junho Rendufe anuncia estar «próximo a assinar uma convenção com Ardouin e os principais capitalistas de Londres, pela qual se poderá restabelecer o crédito; e tudo em maior escala de que a princípio se fixou»²⁶. Dias depois comunica ao ministro da tutela que o banqueiro francês se prestara a modificações ao inicialmente acordado «e que tudo concorre para a aceitação até mesmo porque os banqueiros ingleses se não querem prestar a arranjos que não sejam em harmonia com este banqueiro»²⁷. Para apressar a conclusão de um processo que se pretende célere, três semanas depois remete ao ministro da tutela um rascunho do projeto e um esboço do acordo entre as partes. Por razões não apuradas a correspondência diplomática chega ao conhecimento da imprensa que logo divulga os detalhes do negócio, adrede reproduzidos pelos correspondentes estrangeiros. A revelação da notícia de Portugal estar a negociar em Paris um empréstimo bancário causa a maior estranheza nos banqueiros que sempre exigiram reserva no assunto. Rendufe não contém a indignação porque «sendo na verdade digno de notar-se que nada tivesse transpirado nem aqui, nem em Londres, aonde o negócio se tem tratado, em quanto aí [em Lisboa], aonde ele é desconhecido, já se acha espalhado ao ponto de ser transmitido para as folhas públicas de Inglaterra!»²⁸.

O fim do sigilo quebra a confiança e as negociações entram num impasse, agravado quando os banqueiros ingleses Ricardo e Goldsmith, sócios de Ardouin na transação, rejeitam participar no projeto. Agastado com a deserção dos banqueiros e procurando justificações mais plausíveis, Rendufe opina que a procrastinação da guerra civil em Portugal é o pretexto a que os banqueiros se agarram pois «quando se trata de pedir-lhes dinheiro, embora esperem tirar vantagens do seu desembolso, os capitais buscam de preferência emprego que inspire mais confiança do que aquele que está identificado com um País tão instável como é desgraçadamente o nosso»²⁹. Embora estranhas à situação económica e política do nosso País, existiam outras considerações a tornar a operação bancária do empréstimo a Portugal quase irrealizável. Entre outras, as consequências ainda não debeladas da crise monetária que fustigava as praças financeiras europeias e o facto de os mesmos banqueiros com os quais Portugal contava realizar a operação estarem envolvidos em dois empréstimos avultados: um de 350 milhões de francos ao Governo francês para acudir ao déficit ocasionado pela escassez da colheita de 1846 e ocorrer a outras necessidades públicas, outro de cem milhões de reais para auxiliar a Espanha, país que o monarca francês considerava estar numa situação financeira «que mal lhe permite suportar as despesas da sua intervenção [militar em Portugal], até porque a França não pode condescender com os pedidos particulares de auxílios que para esse fim lhe foram feitos»³⁰.

25 TT, *MNE, Legação de Paris*, cx. 607. Ofício reservado n.º 2 a Ildfonso Bayard. Paris, 7.6.1847. Antes de realizarem qualquer empréstimo mais arriscado, era usual os banqueiros britânicos procurarem uma garantia 'moral' dada pelo Parlamento a avalizar a operação.

26 BNP, *Espólio Rodrigo da Fonseca Magalhães*, E 21, cx. 90. Carta a Rodrigo da Fonseca Magalhães. Paris, 21.6.1847.

27 ACR, *Correspondance particuliere, 1846-1856*, fl. 86 vs. Carta a Ildfonso Bayard. Paris, 5.7.1847.

28 TT, *MNE, Legação em Paris*, cx. 607. Ofício confidencial a Ildfonso Bayard. Paris, 20.7.1847.

29 TT, *MNE, Legação em Paris*, cx. 607. Ofício confidencial a Ildfonso Bayard. Paris, 20.7.1847.

30 TT, *MNE, Legação em Paris*, cx. 607. Ofício reservado n.º 27 a Ildfonso Bayard. Paris, 7.6.1847.

Esgotadas as possibilidades do empréstimo através de Ardouin em outubro de 1847 Jacinto Dias Damázio, um intermediário em busca de rendosas comissões, procura o apoio e a cobertura diplomática da Legação portuguesa em França para a realização de um contrato de empréstimo de dezasseis milhões de francos que se propunha obter em França com o desígnio de «habilitar o Banco de Portugal a reunir as suas notas»³¹. A intervenção de Rendufe limita-se, quer na fase inicial, quer nas subsequentes, a dar conhecimento do assunto ao ministro da tutela por via do envio da correspondência trocada entre os vários participantes no negócio, vaticinando, todavia, que, mesmo aceitando o Banco de Portugal a proposta do negociante, este não seria bem-sucedido no negócio.

O revés do verão de 1847, inviabilizando a concretização do acordo financeiro não o desalenta. O facto de o acordo não estar adiado *sine die* incentiva-o na procura de alternativas. Dessa vontade dá conta aos seus correspondentes conde do Tojal, visconde da Carreira, duque de Palmela e barão de Lagos. Manifesta a Bayard o desejo de escrever a D. Fernando II e de saber a opinião de Leopoldo da Bélgica sobre o assunto. Rendufe parece ter nítida percepção que o sucesso da operação financeira poderia garantir a continuidade em Paris e que Saldanha, retornado à presidência do Ministério, não se atreveria a removê-lo. Entre outras razões, porque a entrada de dinheiro tornaria menos precária a situação do Governo ao dispor de meios imediatos para solver as dificuldades mais urgentes, principalmente dos vencimentos em atraso dos funcionários públicos. Aconselhado pelo rei dos belgas a deslocar-se a Londres para tratar diretamente do assunto com a casa bancária Baring Brothers, induz o barão de Lagos (que participara com o visconde da Carreira no início do processo) a fazê-lo para esclarecer uma situação que levantava tantas dúvidas e a diligenciar entendimento propício. Intercede junto do barão de Moncorvo, representante diplomático de Portugal em Londres, para obter cooperação para o sucesso do negócio «que tende não só a dar vida ao presente mas a garantir o futuro»³². O empréstimo inicial estava previsto fixar-se nos 3200 contos, podendo elevar-se até aos cinco mil contos de réis. Na intenção de concluir o processo redige os termos de um projeto-lei para aprovação nas Câmaras. Consentânea com a sua prática diplomática, a estratégia de Rendufe teria efeitos imediatos na redução dos encargos do Estado. O afã do diplomata, em concluir a negociação, estava provavelmente relacionado com o conhecimento de estar para breve o decreto da sua exoneração.

Terminada a guerra civil, no dealbar de agosto de 1847 Saldanha volta a Lisboa, reassume a presidência do Ministério e negocea a composição da nova Administração que não pode ter nem partidários da Junta rebelde nem do partido cabralista. Deviam escolher-se políticos de respeitabilidade, com caráter e um mínimo de parcialidade para reconciliar a nação até às eleições que se pretendiam isentas das costumadas manipulações dos caciques locais. Nos nomes sugeridos por Rodrigo da Fonseca Magalhães, que se propunha para ministro dos Negócios do Reino, figuram o conde de Barbacena (Guerra), António José de Ávila (Fazenda), conde de Lavradio (Negócios Estrangeiros), Almeida Garrett (Justiça) e Jervis d'Athouguia (Marinha). De pronto o presidente do Ministério recusa-os. Para Rendufe as resistências de Costa Cabral e do marechal-duque de Saldanha fizeram-se sentir porque «para os tais dois génios, nenhuma pessoa era mais contrária ao seu atual modo de sentir do que V.E., e se sem embargo eles não poderão resistir à vontade que o chamou, não os imaginei tão adestrados na pequena guerra para triunfarem nos detalhes»³³.

Na remodelação ministerial de 22 de agosto de 1847, Bayard é substituído nos Negócios Estrangeiros pelo

31 TT, *MNE, Legação em Paris*, cx. 607. Ofício reservado n.º 21 ao barão da Luz. Paris, 24.10. 1847.

32 ACR, *Correspondance particulière, 1846-1856*, fl. 101v. Carta ao visconde de Moncorvo. Paris, 6.12.1847.

33 BNP, *Espólio Rodrigo da Fonseca Magalhães*, E 21, cx. 90. Paris, 13.9.1847.

barão de Nossa Senhora da Luz. Como Rendufe previra, a situação política complica-se com o novo ministério a servir de «fachada por trás do qual os cabralistas, entrincheirados nos postos-chave da administração, fabricaram a estrondosa vitória eleitoral de dezembro» (BONIFÁCIO, 1993:133).

Distante da tormenta política nacional, analisa os acontecimentos com pessimismo: «o nosso horizonte parece haver-se obscurecido um pouco mais, e receio que de um momento para outro possamos completamente naufragar»³⁴. Na leitura que faz da realidade o facto de no campo eleitoral figurarem apenas «partidos extremos», sem espaço para uma política conservadora (*juste milieu*) juntando «gentes sensatas e de boa-fé», entende que o triunfo de qualquer um deles não asseguraria a estabilidade e a paz necessárias para o País se reencontrar. Os resultados das eleições, como previsto, favorecem claramente os cabralistas. Rendufe antecipa que Saldanha e Costa Cabral lhe moveriam 'guerra' na intenção de o exonerar da Legação de Paris.

No jogo de sombras da política portuguesa, a mão invisível do cabralismo e a indissimulável animosidade de Saldanha iriam ter consequências na carreira pública de Simão da Silva Ferraz de Lima e Castro. Na aversão comum que ambos partilhavam pelo diplomata, o procedimento de Saldanha – o «chanceler» de Costa Cabral (assim o apelidava Rendufe) – não só contentava «o seu amo», como aproveitava nomeá-lo para Paris, afastando o conde de Tomar de Lisboa. A vontade política do presidente do Ministério em «fazer um sacrifício temporal dos Cabrais» (*El Español*, 14.1.1848) era comprovada pelas nomeações diplomáticas que despachou: o duque da Terceira para Viena e Silva Cabral para o Rio de Janeiro. O periódico espanhol adiantava que os nomeados se limitariam «a tomar as habilitações, como o dito Saldanha faz há seis meses, e que fiquem a intrigar em Lisboa».

A 18 de janeiro de 1848, Saldanha remete-lhe o Despacho que decreta a suspensão imediata de todas as transações relacionadas para ultimar o empréstimo e formaliza a sua exoneração da Legação de Portugal em França.

Um diplomata na disponibilidade

Pela segunda vez em pouco mais de um ano, Rendufe é afastado de funções diplomáticas e colocado em situação de disponibilidade com o vencimento anual de 800\$000, «enquanto não fosse convenientemente empregado»³⁵. Resignado, mas declarando ser «muito superior às injustiças, e às misérias que se praticaram comigo», agradeceu a «pensão» dos oitocentos mil réis e conformou-se a viver na sua nova condição.

Embora disponível para servir onde conviesse aos interesses da Coroa, deseja a chefia da Legação de Portugal em Roma. As certezas sobre o futuro, partilhadas regularmente com Rodrigo da Fonseca Magalhães, eram poucas, mas convictas: não quer voltar nem à magistratura, nem a Portugal. O regresso à pátria era projeto adiado

visto que nada tenho a fazer em Lisboa [...] custa-me ir encaixar nas Províncias do Norte, aonde, além de tudo o que é de mau e de incómodo, há suma falta de segurança pessoal. Detesto o Porto. Mas é certo que se eu tivesse com que viver cá por fora renunciava por uma vez ao nosso infeliz País, que cada vez se tornará menos habitável, porque cada vez a situação política e moral vai piorando de uma maneira espantosa. A leitura das discussões na Câmara dos Deputados é o melhor argumento do que deixo dito³⁶.

Rendufe presencia diretamente a «marcha imensa da Revolução» em Paris. No mês de fevereiro de 1848 a

34 BNP, *Espólio Rodrigo da Fonseca Magalhães*, E 21, cx. 90. Paris, 22.10.1847.

35 TT, *MNE, Decretos*. Decreto n.º 48 de 30.12.1847, cx. 402.

36 BNP, *Espólio Rodrigo da Fonseca Magalhães*, E 21, cx. 90. Paris, 24.1.1848.

capital francesa fervilha com o espírito revolucionário e reformista das massas populares, determinante para o rei Luís Filipe abdicar. Dos acontecimentos essenciais que testemunha deixa na correspondência particular um penetrante e vivo retrato.

Em julho de 1848 sai finalmente de Paris e em setembro está já em Bruxelas, onde casa a 9 de abril do ano seguinte.

Em 1851 a Regeneração propicia a acalmção e o esvaziamento dos radicalismos das décadas anteriores. O tempo congrega os ordeiros na construção de nova etapa na vida política nacional. Ao cartista moderado e ordeiro que desde 1834 advogava o compromisso entre as fações liberais desavindas, ser-lhe-á dado participar na reconciliação que a década de 50 inaugura. A 13 de outubro de 1852, Rodrigo da Fonseca Magalhães, na pasta dos Negócios do Reino, anuncia ao seu protegido que a rainha o agraciara com o título de conde. Na carta de agradecimento Simão da Silva Ferraz sintetiza num parágrafo o que o seu protetor representara na vida política e diplomática:

O que sou, e o que valho politicamente, só a V.E. o devo! Foi V.E. que me fez par, que me fez ministro diplomático, e que me fez conde... Todas as vaidades estão satisfeitas, e eu não tornarei a importunar mais a generosa amizade e bondade de V.E. a meu respeito³⁷.

Como velhos hábitos não se perdem, e provavelmente já informado do falecimento do barão da Venda da Cruz em novembro de 1853, representante de Portugal na Santa Sé, insiste: «O nosso amigo duque da Terceira pensa em que eu vá habitar um melhor clima e se V. Ex.^a continuar a proteger-me o resultado será, como os outros, favorável»³⁸. A vagatura da representação de Portugal na Cúria Romana proporciona a Terceira a oportunidade para colocar Rendufe em Roma. Com a anuência de Saldanha e de Jervis de Athouguia, ministro dos Negócios Estrangeiros, D. Fernando II ratifica a proposta do Governo para Simão da Silva Ferraz ser colocado na Legação romana. A pretensão há tantos anos apetejada realizara-se. Por ironia do destino as favoráveis disposições de quantos por ele intercederam colidem com o agravamento do seu estado de saúde obrigando-o a renunciar.

A 16 de janeiro de 1857 morre em Bruxelas «depois de uma cruel doença suportada com coragem e resignação»³⁹.

37 BNP, *Espólio Rodrigo da Fonseca Magalhães*, E 21, cx. 90. Paris, 5.11.1852.

38 BNP, *Espólio Rodrigo da Fonseca Magalhães*, E 21, cx. 90. Mons (Belgique), 1.1.1854.

39 Da participação do falecimento.

Conclusão

Os acontecimentos sobrevividos após a Revolução liberal de 1820 foram determinantes para a trajetória ascensional do barão de Rendufe, participante ativo na consolidação do primeiro período do liberalismo (1820-1834).

As quase três décadas de atividade política e diplomática marcadas até 1834 pela tumultuosa confrontação entre absolutistas e liberais e, após a vitória destes, pelo espírito de facção dos vencedores que só depois de 1851 se comprometeram com a regeneração do País.

Dotado de talento, ambição e sentido prático, o magistrado portuense impôs-se na instável cena política nacional. Transigindo ao sabor das circunstâncias, e delas tirando partido, acumulou cargos, benesses e tenças que explicam a quase meteórica ascensão na carreira pública.

Nos primeiros anos da década de 1820, as suas intervenções e o protagonismo no confronto político, entre os desígnios do Infante D. Miguel e os do rei D. João VI, granjearam-lhe o reconhecimento do monarca, que o recompensou com a sua nomeação para intendente geral da Polícia e o título de barão, a par de outras mercês. No contexto de uma outra conjuntura da política nacional, com D. Miguel no trono e a guerra civil, Simão da Silva Ferraz de Lima e Castro arriscou a vida e a carreira pública na causa que triunfou. Nos anos do forçado exílio no estrangeiro, estreitou laços com José da Silva Carvalho e, em especial, com Rodrigo da Fonseca Magalhães, seu mentor e protetor político que o propôs para par do Reino e o nomeou para cargos diplomáticos.

A ascensão na carreira pode explicar-se por fatores políticos conjunturais a par das características de uma personalidade adaptativa, facilitadora da criação de laços pessoais com os detentores de poderes de decisão, régios ou ministeriais, sem nunca deixar de ter os seus interesses pessoais em consideração.

Fontes arquivísticas

Arquivo Conde de Rendufe (ACR) – *Espagne. Correspondance officielle, 1846; Correspondance particulière, 1846-1856.*

Arquivo Histórico Parlamentar (AHP) – *Registo das Cartas Régias da Câmara dos Pares; Atas da Câmara dos Pares do Reino de Portugal; Atas da Câmara dos Senadores.*

Arquivo Nacional da Torre do Tombo (TT) – *Chancelaria D. João VI; Decretos; Despachos Reservados; Intendência Geral da Polícia; Ministério dos Negócios Estrangeiros; Correspondência para os Ministérios, Ministério do Reino; Registo Geral de Mercês. D. Maria I, D. José I, D. João VI; Legação em Paris; Chancelaria de D. João VI. Registo de doações, ofícios e mercês.*

Biblioteca Nacional de Portugal (BNP) – *Espólio Rodrigo da Fonseca Magalhães, E 21, cx. 90.*

Geheimes Staatsarchiv Preussischer Kulturbesitz (GSPK), Berlim – *GStA PK, III. HA, MdA II. 4653; GStA PK, III. HA – I, Rep. 120 C XIII.*

Nationaal Archief (NA), Haia – *Legatie Portugal (1823-1898).*

Fontes hemerográficas

Español (E). 14.1.1848.

Espectro (O). 28.4.1847.

Gazeta de Lisboa. 11.7.1823.

Vedeta da Liberdade. 7.11.1835.

Fontes impressas

BARRETO, José Trazimundo Mascarenhas, 1986 – *Memórias do Marquês de Fronteira e d'Alorna*. Vols. II e VI. Lisboa: Imprensa Nacional. Casa da Moeda.

BORGES, José Ferreira, 1825 – *O Correio interceptado*. Londres: Na Imprensa de M. Caleso.

CARVALHO, José Liberato Freire de, 1842 – *Ensaio político sobre as causas que prepararão a usurpação do Infante D. Miguel no ano de 1828, e com ella a queda da Carta Constitucional do anno de 1826*. Lisboa: Imprensa Nevesiana.

Correspondence Relating to the Affairs of Portugal. Presented to both Houses of Parliament, by command of Her Majesty, 1847. London: T. R. Harrison.

O nove de Outubro ou Breves consideracções sobre a última guerra civil. Por um liberal, 1849. Porto: Typographia da Revista.

PIMENTEL, Alberto, 1893 – *A última corte do absolutismo em Portugal*. Lisboa: Livraria Féris,

SORIANO, Simão José da Luz, 1860 – *Revelações da minha vida e memórias de alguns actos, homens meus contemporâneos*. Lisboa: Typographia Universal.

Bibliografia

BONIFÁCIO, Maria de Fátima, 1993 – *História da Guerra Civil da Patuleia, 1846/1847*. Lisboa: Editorial Estampa.

GODINHO, Vitorino Magalhães, 1955 – *Prix et monnaies 1750-1850*. Paris: École Pratique des Hautes Études, Librairie Armand Colin.

LOUSADA, Maria Alexandra; FERREIRA, Maria de Fátima de Sá e Melo, 2006 – *D. Miguel*. Lisboa: Círculo de Leitores.

TENGARRINHA, José (recolha, notas e posfácio), 1975 – *Sá da Bandeira. Memórias da Guerra Civil*. Lisboa: Seara Nova.